

**LEI Nº 1529, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a APAE”.*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Victor Graeff, suplementando o auxílio/subvenção anual, com a finalidade de auxiliar a mesma no pagamento das despesas com pessoal, bens duráveis e de consumo e outros gastos que visem o bem estar e facilitação ao aprendizado dos alunos, mediante celebração de convênio, o qual passa a ser parte integrante dessa Lei.

**Parágrafo Único.** A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, com repasse imediato, em pagamento único.

**Art. 2º.** A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos.

I – Possuir personalidade jurídica com estatutos registrados no registro especial de títulos e documentos;

II – Possuir Diretoria empossada;

III – Cargos de Diretoria não remunerados;

IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

VI – Apresentar previamente o plano de trabalho para apreciação do Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

**Art.3º.** A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua concessão.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 02.01.04.122.000022.009**  
**ATIVIDADE: 2009 – AUXÍLIO A ENTIDADES**  
**RUBRICA: 3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES**  
**3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,**  
**aos 10 dias do mês de março do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**  
**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**